



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 015/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF n. 03.497.401/0001-97, com sede na SAA/Norte Quadra 03 nº 1.230 e 1.240, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, CPF/MF n. 084.837.521-15 e Carteira de Identidade n. 257.787-SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000793-29.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 015/2020, relativo à prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, conforme a seguir:

- a)** prorrogação da vigência contratual por 20 (vinte) meses, a partir de 1º/4/2022;
- b)** acréscimo de 3 (três) vigilantes diurnos 5x2, acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de vigilante noturno 12x36 e acréscimo (inclusão) de 1 (um) supervisor de vigilância 5x2, na escala de segunda a sexta-feira, o que representa um aumento de 24,08% sobre o valor do contrato, a partir de 1º/4/2022; **PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**
- c)** inclusão de item 3.16 na cláusula terceira do contrato, que trata das atribuições do supervisor de vigilância, a partir de 1º/4/2022;
- d)** alteração do Anexo II do contrato, para adequar o número de equipamentos e materiais à nova quantidade de vigilantes/supervisor, a partir de 1º/4/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, II e cláusula nona do contrato; art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o § 1º e cláusula décima do contrato. e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N.

0000793-29.2020.4.90.8000.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de 20 (vinte) meses, contados de 1º/4/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

**4.1** Acréscimo de 3 (três) vigilantes diurnos 5x2, acréscimo de 1(um) posto de trabalho de vigilante noturno 12x36 e acréscimo (inclusão) de 1 (um) supervisor de vigilância 5x2, na escala de segunda a sexta-feira, a partir de 1º/4/2022.

**4.2** A alteração do item anterior corresponde ao acréscimo, sobre valor mensal atualizado do contrato, de R\$ 876.596,20 (oitocentos e setenta e seis reais, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que representa o percentual de 24,08% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

**5.1** Inclusão do **item 3.16** na Cláusula Terceira – Da execução dos Serviços, com a seguinte redação:

**3.16** Compete ao supervisor de vigilância, durante a execução dos serviços nas dependências do CJF, além de outras atribuições:

- a)** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRANTE;
- b)** orientar, acompanhar e fiscalizar os postos de trabalho, para o correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição dos trajes desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- c)** orientar e exigir, dos profissionais, postura compatível com sua atividade, observados os princípios elementares de higiene e apresentação pessoal;
- d)** proceder ao controle de folha de frequência dos profissionais e solucionar qualquer tipo de carência de logística verificada nos postos de trabalho;
- e)** manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, instruindo seus subordinados na forma de agir corretamente;
- f)** orientar os profissionais sob seu comando que evitem abordagens às autoridades, sem que tenham sido instados para agirem desta forma;
- g)** repassar ao Gestor do Contrato sugestões para melhoria e qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno aos pleitos formulados;
- h)** fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados nos postos de trabalho, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- i)** evitar conflitos ou confrontos de qualquer natureza, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Gestor do Contrato;
- j)** fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho;
- k)** fiscalizar todas as ocorrências, dando solução àquelas inerentes às suas atribuições, durante a execução do contrato;

- l)** solucionar as dificuldades dos empregados que eventualmente ocorram no transcorrer do plantão;
- m)** passar ao superior imediato e ao Gestor do contrato todas as informações referentes ao serviço;
- n)** auxiliar o Gestor sempre que solicitado, no planejamento e elaboração das escalas de funcionamento dos postos de trabalho;
- o)** responder pelos serviços relacionados à Supervisão, tais como: rendições; recebimento e despacho de documentos; conferência de planilhas e relatório em geral de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- p)** conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do CONTRATANTE;
- q)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato;
- r)** não permitir agrupamento dos profissionais da CONTRATADA, a fim de evitar conversas sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- s)** orientar os profissionais da CONTRATADA para que não entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- t)** comunicar qualquer sinistro de que tomar conhecimento e que demande a intervenção de outras áreas, visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio;
- u)** desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Gestor, de acordo com as necessidades do serviço;
- v)** controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico e não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço;
- w)** não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
- x)** providenciar a imediata substituição de armas e munições defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;
- y)** inspecionar, diariamente, por meio de chamada, os equipamentos utilizados pelos profissionais;
- z)** adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares e aos padrões de conduta;
- aa)** informar-se das ocorrências do plantão anterior, bem como das orientações para o prosseguimento das atividades;
- bb)** registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao Fiscal da empresa e ao Gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas;
- cc)** ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais.

## 5.2 Alteração do Anexo II conforme a seguir:

- a)** 06 (seis) Revólveres calibre 38, cano curto, 06 tiros, e seus respectivos acessórios. Prazo de manutenção: a empresa deverá realizar manutenção das armas a cada 6 meses. Caso seja necessário realizar a troca do equipamento ou a manutenção fora das dependências do CJF, a empresa deverá deixar outra arma enquanto providencia o conserto/troca.
- b)** 22 (vinte e dois) coldres para revólveres calibre 38, interno de cintura, com presilha ou passador de cinta em cordura, modelo panqueca. Prazo de troca: o equipamento deve ser trocado a cada 6 meses independente do estado de uso.
- c)** 7 (sete) coletes balísticos e capa resistente na cor preta com ajuste por velcro nos ombros e nas laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social discreto com proteção

frontal, dorsal e lateral, nível II NIJ 0101-04 ou superior, com fibras de aramida ou polietileno. Para cada colete balístico a empresa deverá providenciar mais 3 (três) capas além do especificado acima. Prazo de troca: o equipamento deve ser trocado a cada 6 meses independente do estado de uso.

**d)** 66 (sessenta e seis) munições para revolver calibre 38, sendo 36 (trinta e seis) para o carregamento total dos 06 (seis) revolvers, 05 (cinco) munições em cada baleiros totalizando 30 (trinta) munições;

**e)** 22 (vinte e dois) cintos de “nylon” ou couro, para cassetetes e com baleiro; Prazo de troca: o equipamento deve ser trocado a cada 6 meses independente do estado de uso.

**f)** 11 (onze) lanternas vigilight, de mão, tipo faroleta, com lâmpada halógena de 55 w/luz auxiliar – lâmpada de 5w, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo. Dimensões 12,5cm x 18cm x 9,2cm (Lx P x A), tensão do carregador: 220v, peso máximo: 3,5 kg, de longo alcance; O equipamento deve ser trocado quando houver necessidade observando suas condições de uso.

**g)** 20 (vinte) Rádios de comunicação digital, com chamada individual ou em grupo; O equipamento deve ser trocado quando houver necessidade observando suas condições de uso.

**h)** 22 (vinte e dois) apitos de aço com cordão; O equipamento deve ser trocado quando houver necessidade observando suas condições de uso.

**i)** 22 (vinte e dois) cassetetes; O equipamento deve ser trocado quando houver necessidade observando suas condições de uso.

**j)** 32 (trinta e dois) crachás de identificação da empresa com os dados do vigilante; O equipamento deve ser trocado quando houver necessidade observando suas condições de uso.

#### **OBS:**

**1** - Os referidos equipamentos e materiais deverão ser apresentados a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução dos serviços contratados;

**2** - As munições deverão ter procedência devidamente comprovada, com identificação do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, uso de munições recarregadas. As munições deverão ser revisadas a cada 03 (três) meses pela CONTRATADA, substituindo aquelas que não se encontrarem em condições de uso. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante da revisão/troca para análise da área de Segurança.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO**

**6.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 4.464.538,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

**6.2** Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear a repactuação e o reajuste do valor contratual, nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.03.

**7.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**8.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 223.226,90** (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**10.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [seguranca@cjf.jus.br](mailto:seguranca@cjf.jus.br).

**11.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**

Sócio-Administrador da Brasfort Empresa de Segurança LTDA.

/

/

/

**Anexos, dos quais os signatários declaram ciência,**

do II Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 015/2020, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e

desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal.

## PLANILHA DE E PREÇOS

**ID. 0318481**



Autenticado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 17:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 29/03/2022, às 11:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0318394** e o código CRC **C15B4486**.